

**MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**

**39º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

**PIRES FERREIRA CADA VEZ MELHOR**

**CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA - EDIÇÃO 2026**

EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-CE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Teresinha Veríssimo De Paiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz publicar o Edital do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira edição 2026, no 39º ano de emancipação política da cidade.

**I. DO OBJETO**

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto o Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira e da Criação da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a edição 2026, que é realizado pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

**II. DO CONCURSO**

Art. 2º. O Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026, é parte integrante da comemoração das festividades de emancipação político-administrativa do município de Pires Ferreira celebrada anualmente no mês de maio na semana que incluir o dia 22, data da emancipação do município.

Art. 3º. O Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026 deverá observar as seguintes diretrizes:

1. O processo será realizado para escolha da Miss do Município entre as 10 (dez) candidatas escolhidas na etapa de pré-seleção.
2. Fica instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a Comissão Especial do Miss Pires Ferreira 2026, por meio de ato normativo, de composição do quadro de funcionários públicos da gestão, como também de pessoas de conhecimento técnico sobre o processo do Concurso para escolha da Miss Pires Ferreira 2026.
3. A Comissão Especial do Miss Pires Ferreira 2026, no uso de suas atribuições legais, publicará editais específicos, para cada uma das fases do Concurso e será responsável por todo o processo seletivo para escolha da Miss Pires Ferreira Edição 2026. A Comissão Especial se responsabilizará pela publicação editais e documento que disporão sobre:

- I. Documentação necessária à inscrição no Concurso Miss Pires Ferreira 2026;
- II. Regras do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026, contendo as condutas permitidas e vetadas às candidatas;
- III. As sanções previstas às candidatas no caso de descumprimento das regras do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026;
- IV. A regulamentação quanto às fases de impugnação e recursos e seus julgamentos e o que mais for necessário para o bom andamento do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026;

### III. DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 4º. Fica criada Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

Art. 5º. A Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira é encarregada de analisar os pedidos de Registro de Inscrição Individual e dar ampla

publicidade à relação das candidatas inscritas.

Art. 6º. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo a ser estipulado em edital próprio, à inscrição que não atenda aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Art. 7º. A Comissão Especial deverá notificar as candidatas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

Art. 8º. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da inscrição, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 9º. Das decisões da Comissão Especial, não caberá recurso administrativo.

Art. 10. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação das candidatas habilitadas.

Art. 11. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras do Concurso as candidatas consideradas habilitadas, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no presente Edital e nos Editais a serem publicados.

Art. 12. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

Art. 13. A Comissão Especial deverá organizar e prestar apoio administrativo a todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026 que acontecerá no dia 20 de maio de 2026.

Art. 14. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de realização da pré-Seleção e do Desfile para escolha da Miss Pires Ferreira 2026 bem como os membros julgadores que julgarão na Pré-Seleção e no dia da Escolha Oficial.

Art. 15. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CONCURSO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 16. Para a candidatura ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026, serão exigidos os seguintes requisitos e documentação no ato da inscrição:

1. Ser brasileira;
2. Ter idade de no mínimo 16 anos e até 28 anos;
3. Residir no município por um mínimo de 24 meses antes da data da pré-seleção;
4. Ter seu estado civil solteira, casada, divorciada, em união estável, com ou sem filhos.

Art. 17. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, por Comandos Militares, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteiras expedidas por órgãos públicos que, por Lei Federal, valem como identidade;

Art. 18. Para as candidatas que possuam 16 anos incompletos, poderão participar desde que no dia da pré-seleção tenham 16 anos completos.

Art. 19. Autorização de participação no concurso por escrito de pai, mãe ou responsável legal, acompanhado de documentação do mesmo, se menor de 18 anos, conforme modelo disposto no Anexo I;

Art. 20. Deverá ser comprovada escolaridade por meio do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente se já concluído. Se não concluído apresentar Declaração de Estabelecimento de Ensino que comprove está matriculada e frequentando regularmente uma instituição de ensino reconhecidamente e registrada pelo MEC;

Art. 21. Apresentação de Comprovante de Domicílio em nome da candidata e se residir com Pai, Mãe ou Responsável Legal ou for menor de 18 dezoito anos poderá apresentar o comprovante em nome do Pai, Mãe ou Responsável Legal;

Art. 22. Apresentação de original do Título de Eleitor do município de Pires Ferreira e Documento de Quitação Eleitoral se maior de 18 anos.

Art. 23. A candidata deverá concordar e assinar no ato da inscrição Termo de Consentimento do uso de sua imagem para fins publicitários da Prefeitura de Pires Ferreira.

#### V. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 24. Será impedida de participar do Concurso a candidata que no ano anterior tenha se classificado em 1ª Colocada ficando apenas estabelecido a sua participação no repasse do Título de Miss do Município a classificada desta edição do Concurso.

Art. 25. Estende-se o impedimento da disposição acima a todas as candidatas classificadas em 1ª Colocação de todas as outras edições do Concurso para escolha da Miss Pires Ferreira do Município de Pires Ferreira.

Art. 26. Será impedida de participar ainda, a candidata que estiver em período gestacional.

#### VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO:

Art. 27. As etapas do Concurso serão organizadas da seguinte forma e nessa ordem:

- I. Inscrições e entrega de documentos;
- II. Análise da documentação exigida;
- III. Homologação e aprovação das inscrições das candidatas à Pré-seleção do Concurso.
- IV. Realização da Pré-Seleção;
- V. Preparação para o Evento da escolha da Miss Pires Ferreira 2026;
- VI. Clipe individual e em grupo para o Evento Oficial de Escolha da Miss Pires Ferreira;
- VII. Evento Oficial do Concurso Miss Pires Ferreira 2026.
- VIII. Entrega da Premiação

#### VII. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 28. A participação no presente Concurso, iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal (Anexo II) deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 29. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na Rua Avenida Castelo Branco, n ° 9, Centro da Cidade de Pires Ferreira – CE, logo após a publicação do presente Edital no período de 13 de abril ao dia 17 de abril de 2026.

Art. 30. As inscrições serão realizadas de acordo com o disposto nos Editais de publicação de período de inscrições.

Art. 31. Fica a Comissão Especial obrigada a realizar prorrogação de inscrições quando não houver o número mínimo de 10 candidatas devidamente habilitadas ao concurso, considerando o período máximo de 05 dias úteis que anteceda a data da realização do dia do Evento para escolha da Miss Pires Ferreira do Município de Pires Ferreira.

Art. 32. A veracidade das informações prestadas na inscrição será de total responsabilidade da candidata.

Art. 33. Ao realizar a inscrição, a candidata deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

#### VIII. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 34. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

Art. 35. A análise dos documentos será realizada após o encerramento do prazo de inscrições no período a ser definido em Edital específico.

Art. 36. Após a análise inicial dos documentos, a comissão elaborará informação inicial acerca dos requerimentos de inscrição, concedendo prazo de recurso para contestação pela requerente, caso algum requerimento de inscrição esteja com alguma inconsistência.

Art. 37. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, publicará Edital com a relação dos requerimentos na condição de habilitados e não habilitados a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

#### IX. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 38. A partir da publicação da lista preliminar das candidatas habilitadas a participar do Concurso, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação da postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo a ser definido em Edital pela Comissão Especial.

Art. 39. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, a postulante será excluída sumariamente do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 40. A candidata impugnada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de publicação da lista das inscrições com ação de impugnação para apresentar sua defesa.

Art. 41. Findo o prazo recursal a Comissão Especial, realizará a análise e o julgamento da ação de impugnação e publicará Edital com a relação das inscrições na condição de habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

#### X. DA QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATA AO CONCURSO

Art. 42. Analisado e julgado os recursos, resolvido os casos, a Comissão Especial homologará as inscrições das postulantes e publicará a lista das Candidatas habilitadas a participarem do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

Art. 43. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada a definição de informações pertinentes a sua participação em todo o processo do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

## XI. DA QUINTA ETAPA – DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 44. Esta etapa definirá as 10 (dez) candidatas classificadas que concorrerão ao Título de Miss Pires Ferreira 2026, quando as 10 (dez) candidatas mais votadas serão escolhidas a participarem da etapa de escolha da Miss Pires Ferreira e as demais serão considerados classificáveis, pela ordem decrescente de votação.

Art. 45. A etapa da Pré-Seleção realizar-se-á no dia **30 de abril de 2026**, em horário e local a ser definido pela Comissão em Edital posterior e será amplamente divulgado.

Art. 46. A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da Pré-Seleção munida de documento oficial e original de identificação, como também de todo material necessário à sua apresentação no desfile (vestuário, maquiagem, adereços etc.), devendo chegar com antecedência de (30) trinta minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Pré-Seleção.

Art. 47. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 48. Não haverá, sob pretexto algum, segunda Pré-Seleção e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 49. É vedado à candidata prestar o desfile da Pré-Seleção fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Especial.

Art. 50. Não será permitido a candidata entrar no local de realização da Pré-Seleção após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

Art. 51. Será permitido a candidata entrar na sala de preparação para a Pré-Seleção acompanhada de (01) uma pessoa maior de (18) dezoito anos que a auxilie na preparação para a participação no desfile.

Art. 52. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, pertences e/ou

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Pré-Seleção, nem por danos neles causados.

Art. 53. O descumprimento do descrito nos Artigos 41 a 46 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 54. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da Pré-Seleção a coleta da assinatura de cada candidata;
2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção, sem autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;
3. A candidata NÃO será permitida entrar na sala de preparação para a Pré- Seleção acompanhada de mais de (01) uma pessoa maior de (18) dezoito anos.

Art. 55. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira a candidata que:

1. Chegar ao local da Pré-Seleção após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile da Pré-Seleção em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Pré-Seleção;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções da Pré- Seleção e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;
5. Não participar do Desfile da Pré-Seleção, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização da Pré-Seleção sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;
6. Deixar de assinar a Lista de Presença;

7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;
8. Quando, após a Pré-seleção, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

Art. 56. O desfile da Pré-Seleção constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. Segunda parte do desfile da Pré-Seleção se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas da Pré-Seleção se dará pela ordem alfabética das candidatas inscritas.

Art. 57. É de responsabilidade das candidatas na etapa da Pré-Seleção do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira de Pires Ferreira:

1. aquisição do Traje Casual Feminino (Camiseta e Short Jeans Sport);
2. aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);
3. aquisição de sapato ou sandália;
4. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;
5. A organização e preparação corporal;
6. O deslocamento ao local de realização da Pré-Seleção.

Art. 58. O resultado oficial da votação da Pré-Seleção será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

Art. 59. As candidatas consideradas classificáveis poderão ser convocadas quanto à desclassificação e/ou desistência de quaisquer candidatas já classificadas para a etapa da Escolha de Miss Pires Ferreira, onde será convocada a candidata com a maior pontuação obtida na pré-seleção, resguardando o tempo hábil de 10 (Dez) dias corridos antecedentes a realização da etapa final do concurso para os devidos procedimentos cabíveis na organização da participação da candidata.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo o concurso realizar-se-á com a quantidade de candidatas já selecionadas na classificação da pré-seleção.

Art. 60. Ao final de toda a etapa da Pré-Seleção, a Comissão Especial, divulgará o nome das (10) dez classificadas a concorrerem ao Título de Miss Pires Ferreira, como também das demais candidatas consideradas classificáveis escolhidas em ordem decrescente de votação.

## XII. DA SEXTA ETAPA – PREPARAÇÃO PARA O EVENTO DA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA 2026.

Art. 61. Esta Etapa consiste em preparar as candidatas classificadas para o dia do Evento Oficial de Desfile para Escolha da Miss Pires Ferreira.

Art. 62. A Comissão Especial deverá realizar reunião com as postulantes homologadas, destinada a definição de informações pertinentes a sua preparação para o dia do Evento Oficial do Desfile para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis.

Art. 63. Ficam as candidatas obrigadas a:

- 1.A participarem das reuniões convocadas pela organização do Concurso;
- 2.A participarem das atividades de ensaio para desfile;
- 3.A participarem de atividades de realização de Book ou filmagem e fotos;
- 4.A participarem das atividades de preparação corporal;
5. participarem das atividades de preparação de cabelo e maquiagem;
6. participarem das atividades de organização e aquisição de roupas, sapato ou sandália.

Parágrafo único: A candidata deverá comparecer ao local designado para cada atividade constante neste artigo com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para atividade ou deslocamento ao local da atividade em conformidade com o definido pela organização do concurso.

XIII. DA SÉTIMA ETAPA – DIA DO EVENTO OFICIAL DE ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA 2026

Art. 64. Esta etapa definirá o Título de Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis, dentre as (10) dez candidatas classificadas e habilitadas ao concurso.

Art. 65. A etapa do Dia do Evento Oficial do Desfile para a escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte Seis realizar-se-á no dia **20 de maio de 2026**, no Ginásio Poliesportivo Doutor Rocha Aguiar, situado à Avenida João Taumaturgo Dias, s/nº, Centro, Pires Ferreira - CE, CEP: 62.255-000 com previsão de início às 20h00min.

Art. 66. A candidata deverá comparecer ao local designado para as atividades de preparação para o Desfile no dia 20 de maio em horário a ser definido pela Comissão Especial, devendo chegar com antecedência de (15) quinze minutos do horário estabelecido.

Art. 67. Caso a candidata esteja impossibilitada de apresentar documento oficial e original de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias antecedentes a sua apresentação, sendo a candidata submetida à identificação especial.

Art. 68. Não haverá, sob pretexto algum, segundo Evento Oficial de Desfile e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática da candidata.

Art. 69. É vedado à candidata prestar o desfile do Evento Oficial fora do local, data e horário predeterminados pela Comissão Especial.

Art. 70. Não será permitido a candidata entrar no local de realização do Evento Oficial de Desfile após o horário previsto para o seu comparecimento ou após o horário estabelecido para o seu início.

Art. 71. Não será permitido a candidata entrar na sala do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 72. A comissão especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos,

pertences e/ou

equipamentos eletrônicos ocorridos antes e durante todas atividades de realização do Evento Oficial de Desfile, nem por danos neles causados.

Art. 73. O descumprimento do descrito nos Artigos 61 a 66 deste Edital, implicará na eliminação da candidata, constituindo tentativa de fraude.

Art. 74. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

1. A Comissão Especial procederá no ato da entrada ao local da preparação do Evento Oficial de Desfile a coleta da assinatura de cada candidata;
2. Após ser identificada, nenhuma candidata poderá retirar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento Oficial de Desfile, sem autorização e acompanhamento da equipe de organização ou da Comissão Especial;
3. Entrar na sala de preparação do Evento Oficial de Desfile com acompanhante, salvo com prévia autorização da organização do concurso.

Art. 75. Será eliminada do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira a candidata que:

1. Chegar ao local de preparação do Evento Oficial de Desfile após o horário estabelecido para o seu início, ou realizar o desfile do Evento Oficial em local diferente do designado;
2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
3. Desrespeitar membro da equipe de organização ou da Comissão Especial, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização do Evento Oficial de Desfile;
4. Descumprir qualquer das instruções contidas no roteiro de instruções do Evento Oficial de Desfile e nas instruções pactuadas entre as candidatas e a Comissão Especial;

5. Não participar do Desfile do Evento Oficial, ausentar-se da sala de preparação ou do local de realização do Evento

Oficial de Desfile sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o documento de identificação;

6. Deixar de assinar a Lista de Presença;

7. Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e retificações;

8. Quando, após o Evento Oficial de Desfile, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico – ter a candidata se utilizado de processos ilícitos.

Art. 76. O desfile do Evento Oficial constará de duas partes:

1. A Primeira Parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);

2. A Segunda parte do desfile do Evento Oficial se dará em Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);

3. A ordem de apresentação das candidatas nas duas etapas do desfile do Evento Oficial se dará pela ordem a ser definida entre a Comissão Especial e as candidatas classificadas e habilitadas ao Concurso.

Art. 77. É de responsabilidade da Organização do Concurso na etapa do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira:

1. A aquisição do Traje Social Feminino (Vestido Social de Noite);

2. A aquisição do Traje de Banho (Maiô ou Biquíni);

3. A aquisição de sapato ou sandália;

4. A organização e preparação de cabelo e maquiagem;

5. A organização e preparação corporal;

Art. 78. O resultado oficial da votação do Evento Oficial de Desfile do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira será publicado imediatamente após a apuração em Edital a ser publicado pela Comissão Especial.

#### XIV. DA OITAVA ETAPA – DA PREMIAÇÃO

Art. 79. Fica a Organização obrigada a realizar a premiação das três candidatas classificadas no Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026.

Art. 80. A entrega da premiação se dará no próprio local do Evento Oficial, imediatamente após o anúncio do resultado final.

Art. 81. A premiação do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira 2026 será concedida da seguinte forma:

I – 1º Lugar (Miss Pires Ferreira 2026): 01 (uma) moto, 0 km, acompanhada de 01 (um) capacete de segurança além de faixa e coroa;

II – 2º Lugar: 01 (um) aparelho celular do tipo Smartphone

III – 3º Lugar: 01 (um) computador portátil (notebook).

#### XV. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 82. O Concurso terá uma mesa julgadora composta por (06) seis membros, pessoas com idade superior a (18) dezoito anos disposta da seguinte forma:

1. Um (01) Presidente da Comissão Julgadora;
2. Cinco (05) Membros Julgadores.

Art. 83. São atribuições do Presidente da Mesa Julgadora:

1. Presidir a Mesa Julgadora;
2. Auxiliar e Orientar os Membros Julgadores sobre todos os procedimentos acerca da realização dos trabalhos de julgamento do Concurso;
3. Apresentar aos Membros Julgadores as planilhas de votação, ficha de informações das candidatas e as informações sobre os critérios de julgamento;

4. Assegurar o cumprimento da ordem e o respeito na Mesa Julgadora;
5. Realizar a somatória das planilhas de votação e apresentar o resultado aos Membros Julgadores;
6. Anunciar ou fazer anunciar o Resultado do Concurso.

Art.84. São atribuições dos Membros Julgadores:

1. Avaliar e Julgar as candidatas individualmente;
2. Preencher as planilhas de votação atribuindo notas as respectivas candidatas.

Art. 85. É vedada a participação entre os Membros Julgadores da Mesa Julgadora do Concurso de cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das candidatas.

Art. 86. Para o efeito da somatória da pontuação e apresentação do resultado a composição da Mesa Julgadora deverá permanecer inalterada, salvo em caso de necessidade especial e/ou emergencial.

Art. 87. A Mesa Julgadora é soberana em sua decisão. Portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas das candidatas.

Art. 88. A Escolha da Comissão Julgadora é de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira.

#### XVI. DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 89. Serão julgados distintamente nas (02) duas categorias (Traje Social Feminino e Traje de Banho) os seguintes quesitos:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e

### 3. Simpatia.

Art. 90. A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de (05) cinco a (10) dez pontos, podendo ainda atribuir notas fracionadas de meio ponto, como o exemplo: (5,5; 6,5; 7,5; 8,5; 9,5).

Art. 91. Para efeito de apuração da pontuação serão descartadas a maior e a menor nota atribuída distintamente em cada um dos quesitos avaliados pelos

(05) cinco Membros Julgadores da Comissão Julgadora do Concurso, sendo consideradas apenas as (03) três notas intermediárias.

Art. 92. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, a candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Beleza, continuando no empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Desenvoltura, persistindo o empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Simpatia, esgotados todos os critérios de desempate nos quesitos a classificação se dará pela candidata com idade de nascimento mais elevada.

### XVII. DOS RECURSOS

Art. 93. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis, respeitando os prazos estabelecidos nos Editais durante todo o Processo do Concurso.

Art. 94. A Candidata poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos nos Editais, mediante solicitação formalizada.

Art. 95. A decisão final da Comissão Especial será soberana e irrecorrível na instância administrativa, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Art. 96. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste edital e editais posteriores.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Não será permitida a ocultação ou omissão de qualquer informação de documento oficial, dados pessoais, medidas corporais e quaisquer outras informações essenciais da candidata nos formulários de inscrição e nas fichas de apresentação para o desfile.

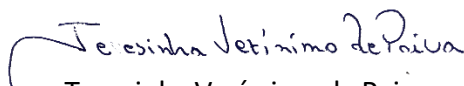
Art. 98. Durante a execução de todo o processo do Concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados em Edital próprio.

Art. 99. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis, observadas as normas legais.

Art. 100. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis.

Art. 101. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão da candidata ao Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis.

Pires Ferreira-CE, 09 de maio de 2026.

  
Teresinha Veríssimo de Paiva  
Presidente da Comissão

## ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinada, \_\_\_\_\_,  
brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Pires Ferreira - CE,  
portadora de documento RG nº. \_\_\_\_\_ SSP-CE, CPF  
nº \_\_\_\_\_, autorizo a minha filha menor de 18 anos,  
\_\_\_\_\_, a participar das programações do 39º  
Aniversário de Emancipação Política do Município de Pires Ferreira – CE,  
podendo a mesma, participar de desfiles e filmagens de exibição pública, bailes  
dançantes e outros eventos relacionados com o programa de comemoração  
dessas festividades.

Pires Ferreira – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA EDIÇÃO 2026 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis		Processo Nº.
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>		
Nome:		
Filiação:	Pai:	
	Mãe:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Escolaridade:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone: ( )	E-mail:	
<b>02 - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Carteira de Identidade:	Emissor:	Expedição: ___/___/___
Título de Eleitor:	Zona:	Seção: Expedição: ___/___/___
CPF:		
<b>03 - DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Profissão:	Ocupação:	
Instituição em que Trabalha:		
Dias de Trabalho:	Horário de Trabalho:	
<b>03 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGUE IMPORTANTES</b>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<b>04 – DECLARAÇÃO</b>		
Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições do Edital 001/2026 Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a edição de (2026) Dois Mil e Vinte e Seis.		
Pires Ferreira – CE, ___ de ___ de 20__.		
Assinatura da Proponente	Assinatura do Responsável pelo Atendimento	

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS PIRES FERREIRA EDIÇÃO 2026 Comissão Especial do Concurso para Escolha da Miss Pires Ferreira para a Edição (2026) Dois Mil e Vinte e Seis		Processo Nº.
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
Nome:		
Data da Inscrição: ___/___/___	Assinatura do Responsável pelo Atendimento	

